



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
GABINETE DA PREFEITA**

**LEI N° 6.626, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.**

*Dispõe sobre a inclusão da “Festa Municipal do Morango”, “Festa Municipal do Pêssego” e a “Festa Municipal da Uva” no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pelotas, e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

**Art. 1º** Ficam incluídas a “Festa Municipal do Morango”, “Festa Municipal do Pêssego” e a “Festa Municipal da Uva” no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pelotas, a serem celebradas anualmente no Município.

Parágrafo único. Na zona rural do Município de Pelotas, o local de realização de cada um dos eventos previstos no *caput* deste artigo, poderá ser alternado a cada edição entre os distritos rurais produtores da respectiva fruta.

**Art. 2º** As eventuais despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** Cabe ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei no que couber.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 30 de agosto de 2018.

**Paula Schild Mascarenhas**  
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

**Clotilde Victória**  
Secretária de Governo